



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 186, DE 29 DE MARÇO DE 1996.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

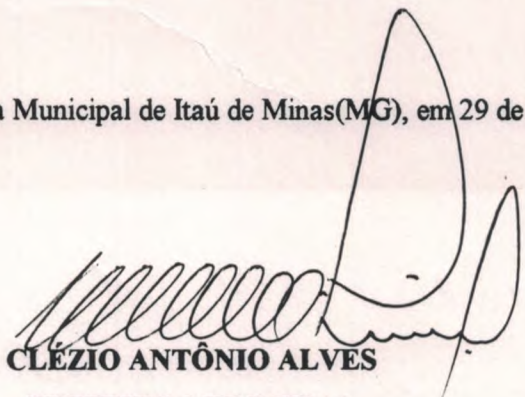
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, à partir de 1o. de Março de 1996, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único - O percentual descrito no caput deste artigo, será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de Fevereiro de 1996.

Art. 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de Março de 1996.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL